

LEI MUNICIPAL Nº 937/17 DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

Autoriza a implantação do Programa “NOTA PREMIADA 2017” institui premiação e dá outras providências.

CLAUDIOCIR MILANI, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente.

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa “NOTA PREMIADA 2017”, visando o estímulo aos setores produtivos do Município e a orientação de crianças e adolescentes em idade escolar em relação ao tema da arrecadação e utilização dos tributos.

Art. 2º - O Programa NOTA PREMIADA 2017 visa o estímulo aos setores produtivos do Município, com conseqüente aumento do índice de participação na arrecadação estadual, e da arrecadação de receitas próprias, a orientação de crianças e adolescentes em idade escolar em relação ao tema da arrecadação e utilização dos tributos e a participação da sociedade em geral, no apoio as entidades assistenciais, Círculos de pais e mestres das escolas Municipais e comunidades, legalmente organizadas e sem fins lucrativos.

Art. 3º - O Programa NOTA PREMIADA 2017, será implementado através do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL, com a realização de cursos, palestras, folders e campanhas desenvolvidas nas escolas do Município de Vila Lângaro, bem como através de campanhas desenvolvidas pelas entidades sociais, comunidades, CPMs, entidades legalmente organizadas, sem fins lucrativos e do âmbito municipal e também através de premiação a consumidores, produtores, usuários de serviços e contribuintes municipais.

§ 1º - As premiações do Programa “NOTA PREMIADA 2017”, para o ano de 2017, será efetivada mediante sorteios públicos a serem realizados em data e local constantes no Regulamento do Programa, no qual concorrerão as cautelas retiradas junto à Secretaria Municipal da Fazenda, mediante entrega de notas fiscais, cupons fiscais e documentos de arrecadação municipal provenientes de recolhimento de impostos, taxas e contribuições de melhoria; bem como de guias de recolhimento do IPVA, de veículos emplacados em Vila Lângaro.

§ 2º - Os prêmios a serem distribuídos serão adquiridos pela Prefeitura Municipal, podendo a mesma buscar parceria junto ao comércio local.

§ 3º - Para fins de distribuição de cautelas, somente serão aceitos documentos fiscais de comerciantes, produtores e prestadores de serviços com inscrição no Município de Vila Lângaro, documentos de arrecadação municipal expedidos pela Tesouraria da Prefeitura Municipal e guias de recolhimento do IPVA/RS – Vila Lângaro.

§ 4º - Somente serão adjudicados os bens sorteados aos contribuintes que comprovarem inexistência de débitos vencidos junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vila Lângaro.

§ 5º - Os proprietários de empresas e seus familiares, não poderão trocar as notas da própria empresa exceto as compatíveis com o próprio consumo.

Art. 4º - O município disponibilizará R\$18.000,00 (dezoito mil reais) para aquisição da premiação, confecção das cautelas e divulgação do Programa.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reeditar o Programa “NOTA PREMIADA 2017”, nos exercícios seguintes, através de Decreto, no qual constarão os Regulamentos dos Programas.

Art. 7º - As normas para operacionalização dos programas e seus Regulamentos constarão em Decreto, a ser formalizado pelo Executivo Municipal.

Art. 8º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fixar as normas, regulamento e material de divulgação dos Programas “NOTA PREMIADA 2017” em todos os prédios públicos, bem como nos estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços deste Município.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO
em 19 de janeiro de 2017.

CLAUDIOCIR MILANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Giovani Sachetti
Secretário da Administração